CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
Rua Luiza Feltrin Guilhén,1684 – CNPJ: 01.650.206/0001-20

ATO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2010.

Estabelece o Programa de Trabalho do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2010, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n°, de 841 de 08 de Dezembro de 2009, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2010.

BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1°. A movimentação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, aprovada pela Lei nº 841, 08 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2010), obedecerá às disposições constantes deste Ato.
Art. 2°. Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro do órgão, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Ato.
Art. 3°. O dirigente do órgão (Ordenador da despesa) é responsável pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Ato, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8. 666/93, e Lei Complementar nº 101/00.
Art. 4°. Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo deverão ser entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecido à programação financeira e os limites constitucionais e legais.
Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá encaminhar, até o dia 10 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores.
Art. 5°. Os serviços de contabilidade da Câmara Municipais providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Ato, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Presidente da Câmara de qualquer irregularidade.
Art. 6°. Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Legislativo, deverá remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.
Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 10 do mês seguinte a que se referirem.
Art. 7°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MERIDIANO, 04 de janeiro de 2010.

ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Rua Luiza Feltrin Guilhem,1684 - CNPJ:01650206/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2010

DECRETO Nº 001 , DE 04 DE janeiro DE 2010

ANEXO

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	01			CÂMARA MUNICIPAL			
	01			CÂMARA MUNICIPAL			
	01			LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01			Legislativa			
		01 031		Ação Legislativa			
		01 031 0011		Administração Legislativa			
		01 031 0011 2001	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
			0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
001			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	NV	110 000	216.542,51
002			3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	NV	110 000	24.393,60
003			3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRA	NV	110 000	21.516,00
004			3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTAF	NV	110 000	18.876,77
5			3.3.90.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NV	110 000	500,00
006			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	110 000	7.571,12
007			3.3.90.31.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFI	NV	110 000	2.000,00
008			3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	NV	110 000	3.600,00
009			3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JI	NV	110 000	25.000,00
010			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	110 000	15.000,00
		Total					335.000,00

Antonio da Silva
R.G. 7.246.954
Presidente da Câmara Municipal